

CONVITE –DPCP2021AD04

Assunto: Convite à apresentação de proposta de acordo com o **CCP - Código dos Contratos Públicos (republicação DL 111-B/2017 de 31 de agosto)**; o procedimento utilizado é de **Ajuste Direto**.

1) Objeto do contrato:

O presente convite tem por objeto a manutenção do licenciamento de software Meta 4, pelo período de um ano, descritos no Caderno de Encargos deste procedimento, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual.

2) Entidade Adjudicante:

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, IP, sito na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649-038 Lisboa.

3) Órgão que tomou a decisão de contratar:

O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI, Dr. Nuno Gonçalves, sobre a Informação199/2021/DPCP, a 03 de Fevereiro de 2021.

4) Disponibilização e Acesso ao Procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela acinGov:

www.acingov.pt

5) Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

- a) A data-limite de entrega das propostas é até às 17:00 do dia 26 de Março de 2021.
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

6) Dúvidas e Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nº 1 do Artigo 50º do CCP;
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no nº 5 do artigo 50.º do CCP.

7) Erros e Omissões do Caderno de Encargos

Nos termos do Artigo 50º do CCP, até termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos.

8) Os documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigidos nos termos do nº1 do artigo 81º do CCP, devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação de adjudicação e nota de encomenda.

9) Documentos da proposta

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código.
- b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

10) Valor base do procedimento

O valor do procedimento é € 7.278,19 (sete mil duzentos e setenta e oito euros e dezanove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

O preço base do presente procedimento foi determinado com base no valor de referência de anterior contrato acrescido de 0,0% (valor do Índice de preços do consumidor – INE 2021).

11) Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

12) Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

13) Prazo de validade das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14) Análise e Exclusão das Propostas

São excluídas as propostas nos termos do disposto do nº 2 do Art. 70º do CCP.

15) Esclarecimentos sobre as propostas

O IAPMEI, poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

16) Legislação Aplicável

Em tudo o omissa na presente carta convite observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto de Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto de 2017.